



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.801, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 54.520/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.063 – Projeto Taubaté – Fase 4E – EXT. 5.710,21 metros, cujo traçado se inicia em rede existente ou projetada de alta pressão, seguindo pela Rua Manoel Rocha Filho; Av. Oswaldo Aranha; Rua Doutor Adolfo Bezerra de Menezes; Rua Alan Kardeck; Av. Dom Pedro I; Rua José Cassiano de Freitas; Rua Benedito Rodrigues dos Santos; Rua Angelino Marcon Mariotto; Rua José Francelino da Silva; Trav. Brasilina Moreira dos Santos; Rua Odete Pereira Braga; Rua Armando de Moura; Rua Ismael Pereira de Faria; Rua Antônio Ântico; Rua Agostinho Abifadel; Rua Benedicto Marques; Rua Icléia Guimarães e Rua Afonso Vieira da Fonseca, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 14 a 55, 14A a 55A, 15B a 55B, do Processo Administrativo nº 54.520/2011.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

Tipo de construção	Valor da UFESP	Valor em UFESP por km	Quantidade em km	Valor a recolher
Duto subterrâneo	R\$ 18,44	55,5532	5,710	R\$ 5.849,54

Art. 3º - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de agosto de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 2 de agosto de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EVANISE BENI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo